



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

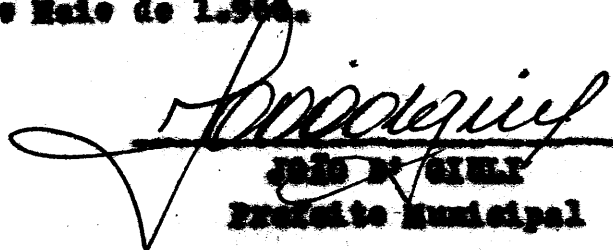
ESTADO DO PARANÁ

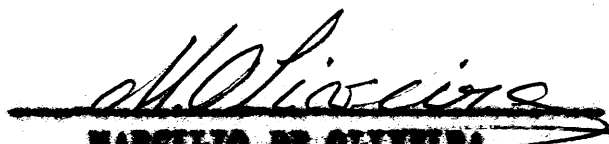
L. 1.112-2.1.1

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, "REUNIDA" e seu Prefeito Municipal

- Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma ajuda de custas à Cia. de Luz e Energia do Distrito de Montepolis, no valor de R\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais.
- Artº 2º** - Para a cobertura do presente o Poder Executivo poderá fazer uso do provável superavit de corrente exercício.
- Artº 3º** - A presente ajuda será efetuada somente até a instalação de energia por parte da COPEL.
- Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Guaraci em
29 de Maio de 1.966.


JOÃO DE GÓES
Prefeito Municipal


MARCELLO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal